



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO Nº 091/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, Sr. Jeferson da Silva Pires, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo agrícola, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **20 de agosto de 2026**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 06/08/2026 até as 08h 59min do dia 20/08/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, 01 (uma) Grade Aradora de 14 discos com pneus, 01 (uma) Grade Aradora de 16 discos com pneus e 01 (um) Guincho Agrícola com roda, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal do Município de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Recurso oriundo do Convênio Transferegov.br nº 993057/2026 - Emenda Parlamentar (Senador Amilton Mourão).**

2. DA ENTREGA E DA GARANTIA

- 2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho em conjunto com a Autorização de Entrega, a ser emitida pelo Fiscal Técnico e Gestor da Contratação, encaminhada ao e-mail informado pela contratada em sua proposta;
- 2.2. A entrega dos bens deverá ser realizada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Bem-Estar Animal, na Rua Osvaldo Lucho nº 550, Vila José Carlos Soriano, no município de Quaraí/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h;
- 2.3. Somente será aceito o objeto que corresponda às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento;
- 2.4. O objeto será recebido e analisado pelo órgão solicitante, que poderá diligenciar junto à(s) Contratada(s) visando ao esclarecimento da qualidade do objeto oferecido;
- 2.5. Enquanto não ocorrer a conferência do veículo agrícola e dos equipamentos entregues, estes continuarão sob a inteira responsabilidade da licitante;
- 2.6. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não corresponde(em) ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração;
- 2.7. O veículo agrícola e os equipamentos entregues deverá(ão) obedecer rigorosamente às normas a eles pertinentes e as exigidas no edital;
- 2.8. Objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021);
- 2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 2.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- 2.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive **frete**, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 2.12. Deve estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- 2.13. O veículo agrícola deverá apresentar garantia conforme manual do fabricante e /ou no mínimo **12 (doze) meses** referente ao motor e demais peças e componentes em conformidade com as disposições atuais do mercado. Deverá acompanhar todo ferramental básico e original do veículo agrícola;
- 2.14. Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção do proprietário e de serviço;
- 2.15. O veículo agrícola deva ser entregue no local indicado, sendo obrigatório que o transporte seja feito através de prancha ou outro equipamento que permite realização do transporte;
- 2.16. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os veículo agrícola e os equipamentos agrícolas de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições neste edital e seus anexos.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
 - 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. **Não** poderão participar desta licitação:

3.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4.3. As empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

3.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

3.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.3.1. **Valor unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**;

5.3.2. **Marca**;

5.3.3. **Fabricante**;

5.3.4. **Garantia mínima de 12 (doze) meses**;

5.3.5. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

5.3.6. Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 5.3.2 e 5.3.3 a palavra “Próprio”, visando atender o princípio da impessoalidade.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.9. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5.10. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida no exercício social 2025 ou 2026**;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de disponibilidade do maquinário.

b) Declaração de que dispõe de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, no raio de até 400 km, da sede do município de Quaraí/RS, para manutenção da garantia de fábrica, conforme modelo constante no item 9 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**.

c) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômico Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



OBSERVAÇÃO: Fica facultado aos licitantes que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do item 6.4, alínea “b” do Edital, devendo apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no exercício social 2026**, para que possa fazer *jus* aos benefícios previstos da lei complementar 123/2006.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2018, abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3. deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela equipe de apoio, designada pela Portaria nº 493/2025, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

- 17.1.1. Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar o respectivo quantitativo no Contrato;
- 17.1.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.3. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA informações complementares ou esclarecimentos que possam dar a mesma condições à regular execução do contrato.
- 17.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- 17.1.5. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 17.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas, após a apresentação da nota fiscal com o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;
- 17.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 18.1.1. A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 18.1.2. A contratada deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, no raio de até 400 km, da sede do município de Quaraí/RS, para manutenção da garantia de fábrica.
 - 18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 18.1.5. A CONTRATADA dará plena e total garantia de fábrica do objeto fornecido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município;
 - 18.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 18.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 18.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 18.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado em parcela única, de modo integral, através de transferência bancária em até 10 dias, após o recebimento definitivo das máquinas e equipamentos agrícolas e a regular apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 20.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
- 20.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - 20.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
 - 20.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

20.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

20.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

20.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

20.4.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Agric. Pec. Desenvol. Rural	1	374	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Setor Rural (Emenda Parl. Sen. Amilton Mourão)	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.712

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

22.1.1. **Advertência** por escrito;

22.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:

22.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

22.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

22.2.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

22.2.2.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

22.2.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

22.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

22.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

22.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

22.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 22.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

23.3. A extinção do contrato poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

23.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

23.3.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

23.3.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Quaraí, 06 de agosto de 2026.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, 01 (uma) Grade Aradora de 14 discos com pneus, 01 (uma) Grade Aradora de 16 discos com pneus e 01 (um) Guincho Agrícola com roda, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal do Município de Quaraí/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os recursos financeiros são provenientes do Convênio Transferegov.br nº 993057/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA: novo, zero quilômetro, com cabine fechada, ar-condicionado, motor diesel turbo com intercooler e mínimo de 3 cilindros, tração 4x4 nas 4 rodas, potência mínima de 79 CV. Caixa de câmbio sincronizada ou superior com no mínimo 8 velocidades à frente e 4 velocidades à ré; capacidade de levante hidráulico mínima de 3.000 kgf; sistema hidráulico com bomba, com 2 Válvulas de Controle Remoto (VCR); tomada de força de 540 rpm; rodado dianteiro 14.9-24 R2 e rodado traseiro 23.1-26 R2; engate de 3 pontos, barra de tração e contrapesos de série. Equipado com todos os itens e acessórios de série, bem como os obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e INMETRO. O fornecedor deverá possuir ou garantir, no momento da entrega do bem, concessionária autorizada do fabricante com assistência técnica localizada em um raio máximo de até 400 km da sede do Município de Quaraí/RS. Apresentar junto à proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.	01	unidade	R\$ 281.666,67	R\$ 281.666,67
2	GRADE ARADORA DE 14 DISCOS: nova, sem uso, com controle remoto, com pneus, discos recortados, diâmetro dos discos de no mínimo 26". Espaçamento entre os discos de no mínimo 240mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	01	unidade	R\$ 40.333,33	R\$ 40.333,33
3	GRADE ARADORA DE 16 DISCOS: nova, sem uso, com Controle remoto, com pneus, discos recortados, diâmetro dos discos de no mínimo 26". Espaçamento entre os discos de no mínimo 240mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	01	unidade	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
4	GUINCHO AGRÍCOLA GIRATÓRIO: novo, sem uso, com Roda tipo Big bag, capacidade mínima de carga de 1.200 kg, com cilindro hidráulico acionado pelo comando do trator para elevação, completo com mangueiras e conexões VCR. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	01	unidade	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 394.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 044/2023.

1.4. Os preços acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.

1.5. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho em conjunto com a Autorização de Entrega do Bem, a ser emitida pelo Fiscal Técnico e Gestor da Contratação, encaminhada ao e-mail informado pela contratada em sua proposta.

1.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.7. Não será permitida a subcontratação do objeto.

1.8. Para fins de análise da proposta, a licitante deverá:

1.8.1. Declarar garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e/ou funcionamento;

1.8.2. Apresentar catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove o atendimento às especificações do equipamento ofertado.

1.8.2.1. Serão aceitos documentos como catálogo, ficha técnica, manual, certificações ou declaração do fabricante, desde que permitam a verificação objetiva das especificações exigidas.

1.8.2.2. A não apresentação ou incompatibilidade das informações poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e ampla defesa.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente aquisição está perfeitamente alinhada aos objetivos e diretrizes do programa firmado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária por meio do Convênio Transferegov.br nº 993057/2026, cujo escopo principal visa o incentivo e o fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte no Município.
- 2.3. A disponibilização do trator agrícola e de seus respectivos implementos (grades aradoras e guincho) reflete a necessidade pública de modernizar as práticas locais, proporcionando o apoio direto no preparo do solo e no ganho de produtividade, o que resultará na melhoria da qualidade de vida e na sustentabilidade econômica dos agricultores familiares da região.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições Gerais

- 3.1.1. Fornecer os materiais conforme informações descritas no item, na quantidade e características informadas no Termo de Referência;
- 3.1.2. O Item deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições;
- 3.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer o item nas condições estipuladas, no prazo e local indicado em total conformidade com o descritivo informado no TR.

3.2. Local de Entrega

- 3.2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Bem-Estar Animal, na Rua Osvaldo Lucho nº 550, Vila José Carlos Soriano, no município de Quaraí/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h.

3.3. Prazo de Entrega

- 3.3.1. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho em conjunto com a Autorização de Entrega do Bem, a ser emitida pelo Fiscal Técnico e Gestor da Contratação, encaminhada ao e-mail informado pela contratada em sua proposta.
- 3.3.2. O início da contagem do prazo fica condicionado também à efetiva liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.
- 3.3.3. A liberação dos recursos, por sua vez, está condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação da regularidade do processo licitatório pela concedente, nos termos do art. 54, §1º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

3.4. Obrigações da Contratada

- 3.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.4.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração.

3.5. Obrigações do Município

- 3.5.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- 3.5.2. Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 3.5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 3.5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

- 4.1.1. As máquinas e equipamentos agrícolas a serem adquiridos são classificados como bens permanentes, por possuírem durabilidade superior a dois anos e manterem sua integridade física e funcional com o uso contínuo. Considerando as especificações técnicas dos itens e sua aplicação, estimasse que a vida útil média dos bens varie entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, podendo variar conforme a frequência de uso, a qualidade do equipamento fornecido e a adoção de práticas adequadas de conservação.

4.2. Garantia

- 4.2.1. O trator e os equipamentos agrícolas deverão ser novos. E a empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto, para defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

- 5.1.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.
- 5.1.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico-profissional.
- 5.1.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar apenas declaração formal de que, caso seja declarado vencedor, garantirá a prestação de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada a uma distância máxima de até 150 km da sede do Município de Quaraí/RS, em estrito cumprimento às condições de entrega do objeto.

5.2. Requisitos para a Assinatura do Contrato

- 5.2.1. Quanto a assinatura do contrato e emissão e empenho: Considerando que a contratação está vinculada a recursos provenientes de convênios federais operacionalizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, a assinatura do contrato ficará condicionada à análise e aprovação do processo pelo Ente responsável pelo acompanhamento técnico-administrativo do convênio e pela verificação da conformidade documental da licitação e de seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

5.2.2. Somente após a manifestação favorável do Ministério da Agricultura e Pecuária quanto à regularidade do procedimento licitatório e da documentação apresentada será autorizada a formalização do contrato administrativo, bem como a emissão da respectiva nota de empenho e demais atos subsequentes.

5.2.3. A exigência decorre do próprio fluxo de execução dos convênios federais, que impõe controle prévio sobre a legalidade da contratação e sobre a compatibilidade do objeto com o Plano de Trabalho aprovado, constituindo etapa indispensável para liberação dos recursos e para a validade da execução financeira do ajuste.

5.2.4. Após a aprovação mencionada, serão adotadas as seguintes providências:

- a) formalização do contrato administrativo;
- b) emissão da nota de empenho;
- c) comunicação formal à contratada para início das obrigações contratuais;
- d) expedição da Autorização de Fornecimento do Bem;
- e) acompanhamento e fiscalização da execução pela Secretaria demandante.

5.2.5. O atendimento a essa etapa não representa atraso injustificado da Administração, mas sim requisito obrigatório para a regularidade da contratação e para a segurança jurídica da execução do convênio, evitando riscos de glosa, suspensão de repasses ou responsabilização dos gestores.

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e atualizações, Art. 54, § 1º, inciso II:

“II - A liberação dos recursos está condicionada à conclusão da verificação técnica e da verificação de realização do processo licitatório pela concedente ou pela mandatária. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)”.

5.2.6. Como condição para a entrega e recebimento definitivo dos bens (Itens 01, 02, 03 e 04), a empresa adjudicatária deverá comprovar documentalmente que o fabricante do equipamento ofertado possui rede de assistência técnica autorizada em um raio máximo de até 400 km da sede do Município de Quaraí/RS.

5.2.6.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de contrato de credenciamento, declaração do fabricante, indicação de concessionária autorizada ou outro documento idôneo, contendo a localização exata, endereço eletrônico e telefone para contato do prestador de serviços.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração especialmente designados, que registrarão todas as ocorrências relacionadas à execução e determinarão o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal do contrato informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sempre que a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.4. A gestão e a fiscalização da contratação ficarão a cargo dos seguintes agentes públicos:

a) Gestor do Contrato: O titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, Sr. SAINT CLAIR BARRETO TÂMARA, ou quem vier a sucedê-lo no cargo, sendo o responsável pela coordenação administrativa, aplicação de penalidades e acompanhamento das obrigações formais (Contatos: telefone (55) 3423-5117, e-mail: agricultura@quarai.rs.gov.br).

b) Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato: O servidor Sr. Gari Bibiano da Rosa Crixel, matrícula 724471-1 (atualmente no exercício do cargo de Secretário Adjunto da pasta), ou quem vier a sucedê-lo, ao qual competirá o acompanhamento da entrega dos bens, a verificação das especificações técnicas do maquinário agrícola, o recebimento definitivo e o ateste das notas fiscais (Contatos: telefone (55) 3423-5117, e-mail: agricultura@quarai.rs.gov.br).

6.5. Havendo necessidade, serão designados suplentes para o gestor e fiscais acima definidos, garantindo a continuidade da fiscalização em casos de afastamentos legais.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, de modo integral, após o recebimento definitivo das máquinas e equipamentos agrícolas e a regular apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Do Recebimento e da Recusa do Objeto:

7.2.1. Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega para verificar sua conformidade com todas as especificações técnicas exigidas no Edital e na proposta da Contratada.

7.2.2. A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. Entregou equipamentos que não correspondam às marcas, modelos ou especificações técnicas exigidas;

7.2.2.2. Entregou bens com defeitos de fabricação, avarias de transporte ou qualidade inferior à demandada; ou

7.2.2.3. Deixou de entregar os manuais, termos de garantia ou acessórios obrigatórios previstos no termo de referência.

7.2.3. Em caso de recusa, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo retomado apenas após a devida substituição dos bens ou correção das falhas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3. **Do recebimento:**

7.3.1. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente: no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da entrega dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

b) Definitivamente: no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e perfeito funcionamento dos bens, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.2. O recebimento provisório ficará sujeito à entrega dos Manuais de Instrução, termos de garantia e à realização de testes de funcionamento em campo, quando cabíveis, para comprovar a eficiência das máquinas e equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

7.3.3. Os bens entregues serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às expensas da Contratada.

7.3.4. Caso o recebimento provisório ou definitivo seja exercido por um único servidor (acumulando as funções de fiscal e gestor), este emitirá termo detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da conformidade da entrega, encaminhando-o ao setor competente para liquidação.

7.3.5. Caso haja irregularidades ou inconsistências que impeçam a aceitação dos bens ou a liquidação da despesa, a fiscalização notificará a Contratada, por escrito, solicitando as respectivas correções e substituições, ficando os prazos de recebimento e pagamento suspensos até a regularização.

7.3.6. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto (divergência de marcas, acessórios ou especificações técnicas), observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos vícios redibitórios, pela garantia de fabricação, nem pela qualidade e perfeito funcionamento dos bens entregues, nos termos da legislação civil e consumerista vigente.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de que trata o item 7.3, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à liquidação da despesa, preparando o processo para o efetivo pagamento.

7.4.2. Para fins de liquidação, a fiscalização e o gestor deverão conferir se a Nota Fiscal apresentada atende aos seguintes requisitos:

7.4.2.1. Regularidade de emissão e autenticidade do documento fiscal;

7.4.2.2. Dados do emissor (CNPJ e Razão Social) idênticos aos da empresa contratada;

7.4.2.3. Indicação clara dos dados do Contrato, do Processo Licitatório e da Nota de Empenho;

7.4.2.4. Discriminação exata das máquinas e equipamentos entregues (marcas, modelos e números de série, se houver), em perfeita conformidade com o valor empenhado; e

7.4.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência de valores ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado.

7.4.3.1. O prazo para liquidação e pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem integral somente após a reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido pela Contratada, sem qualquer ônus ou correção monetária para o Município.

7.4.4. Concluída a regular liquidação da despesa, o processo contendo a Nota Fiscal atestada, os Termos de Recebimento e as certidões de regularidade será encaminhado à Coordenadoria de Contabilidade/Finanças para a realização do pagamento.

7.5. Do Prazo de Pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da regular liquidação da despesa pela fiscalização e encaminhamento do processo à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5.2. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die (proporcional aos dias de atraso).

7.5.2.1. A Administração Municipal não será considerada em mora se o atraso no pagamento decorrer de ato ou omissão de responsabilidade da Contratada.

7.5.2.2. Qualquer pendência na regularidade fiscal da Contratada, erro na emissão da Nota Fiscal ou atraso na entrega de documentos obrigatórios (como manuais e termos de garantia) suspenderá o prazo de pagamento, que somente voltará a correr após a devida regularização, sem direito a qualquer tipo de compensação financeira ou juros.

7.6. Da Forma de Pagamento:

7.6.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica (TED ou PIX) em conta corrente, agência e banco de titularidade da Contratada, conforme indicado na proposta ou na Nota Fiscal.

7.6.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida/efetivada a respectiva ordem de transferência bancária pelo Poder Executivo Municipal.

7.6.3. Quando da realização do pagamento, o Município efetuará as retenções tributárias na fonte previstas na legislação aplicável, inclusive no que tange ao Imposto de Renda (IR), conforme normas da Receita Federal do Brasil aplicáveis aos Municípios.

7.6.4. Independentemente dos percentuais de tributos informados pela empresa em sua proposta comercial, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais exatos estabelecidos pela legislação vigente na data do fato gerador.

7.6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias na fonte quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente, juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração de opção e comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Agric. Pec. Desenvol. Rural	1	374	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Setor Rural (Emenda Parl. Sen. Amilton Mourão)	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.712



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item e o modo de disputa aberto.

9.2. A participação e os benefícios destinados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) observarão as regras da Lei Complementar nº 123/2006, conforme a seguinte divisão de cotas:

9.2.1. Item 01: Destinado à Ampla Concorrência, aplicando-se o direito de preferência pelo critério de desempate para ME, EPP e MEI, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006.

9.2.2. Itens 02, 03 e 04: Destinados à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, por possuírem valor estimado de contratação inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

Quaraí-RS, 02 de julho de 2026.

SAINT CLAIR BARRETO TÂMARA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO): DATA: 02/07/2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...
CNPJ nº ...
Endereço: ...
Cidade: ...
UF: ...
CEP: ...
Telefone/fax: ...
E-mail: ...
Dados bancários (com dígito verificador):
Banco nº: ...,
Agência nº: ...
Conta corrente nº: ...
A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL							R\$

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.**

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica
(sócio responsável pela empresa)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*código de área*] *número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o município de Quaraí/RS, que:

1. () Para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026;
2. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
3. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. () Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. () Para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
6. () Que a empresa **não** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente instrumento licitatório, que **não** está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí e que **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, que **não** está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21, que **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (*exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente*) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
8. () Sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município.
9. () Que dispõe de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, no raio de até 400 km, da sede do município de Quaraí/RS, para manutenção da garantia de fábrica.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº .../2026

O **MUNICÍPIO DE QUARAI/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.123.492/0001-53, com sede na sede na Av. Artigas nº 310, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua..., nº ..., na Cidade de, estado ..., neste ato representado por seu, Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., na Cidade de, estado ..., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2026**, processo administrativo nº. 091/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, 01 (uma) Grade Aradora de 14 discos com pneus, 01 (uma) Grade Aradora de 16 discos com pneus e 01 (um) Guincho Agrícola com roda, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal do Município de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Recurso oriundo do Convênio Transferegov.br nº 993057/2026 - Emenda Parlamentar (Senador Amilton Mourão).** Conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA: novo, zero quilômetro, com cabine fechada, ar-condicionado, motor diesel turbo com intercooler e mínimo de 3 cilindros, tração 4x4 nas 4 rodas, potência mínima de 79 CV. Caixa de câmbio sincronizada ou superior com no mínimo 8 velocidades à frente e 4 velocidades à ré; capacidade de levante hidráulico mínima de 3.000 kgf; sistema hidráulico com bomba, com 2 Válvulas de Controle Remoto (VCR); tomada de força de 540 rpm; rodado dianteiro 14.9-24 R2 e rodado traseiro 23.1-26 R2; engate de 3 pontos, barra de tração e contrapesos de série. Equipado com todos os itens e acessórios de série, bem como os obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e INMETRO. O fornecedor deverá possuir ou garantir, no momento da entrega do bem, concessionária autorizada do fabricante com assistência técnica localizada em um raio máximo de até 400 km da sede do Município de Quaraí/RS. Apresentar junto à proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.	01	unidade		R\$	R\$
2	GRADE ARADORA DE 14 DISCOS: nova, sem uso, com controle remoto, com pneus, discos recortados, diâmetro dos discos de no mínimo 26". Espaçamento entre os discos de no mínimo 240mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	01	unidade		R\$	R\$
3	GRADE ARADORA DE 16 DISCOS: nova, sem uso, com Controle remoto, com pneus, discos recortados, diâmetro dos discos de no mínimo 26". Espaçamento entre os discos de no mínimo 240mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	01	unidade		R\$	R\$
4	GUINCHO AGRÍCOLA GIRATÓRIO: novo, sem uso, com Roda tipo Big bag, capacidade mínima de carga de 1.200 kg, com cilindro hidráulico acionado pelo comando do trator para elevação, completo com mangueiras e conexões VCR. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	01	unidade		R\$	R\$
TOTAL DO VENCEDOR						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA GARANTIA

2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho em conjunto com a Autorização de Entrega, a ser emitida pelo Fiscal Técnico e Gestor da Contratação, encaminhada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ao e-mail informado pela contratada em sua proposta;

2.2. A entrega dos bens deverá ser realizada na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Bem-Estar Animal, na Rua Osvaldo Lucho nº 550, Vila José Carlos Soriano, no município de Quaraí/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h;

2.3. Somente será aceito o objeto que corresponda às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento;

2.4. O objeto será recebido e analisado pelo órgão solicitante, que poderá diligenciar junto à(s) Contratada(s) visando ao esclarecimento da qualidade do objeto oferecido;

2.5. Enquanto não ocorrer a conferência do veículo agrícola e dos equipamentos entregues, estes continuarão sob a inteira responsabilidade da licitante;

2.6. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não corresponde(em) ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração;

2.7. O veículo agrícola e os equipamentos entregues deverá(ão) obedecer rigorosamente às normas a eles pertinentes e as exigidas no edital;

2.8. Objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021);

2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

2.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

2.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive **frete**, será de inteira responsabilidade da Contratada.

2.12. Deve estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

2.13. O veículo agrícola deverá apresentar garantia conforme manual do fabricante e /ou no mínimo **12 (doze) meses** referente ao motor e demais peças e componentes em conformidade com as disposições atuais do mercado. Deverá acompanhar todo ferramental básico e original do veículo agrícola;

2.14. Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção do proprietário e de serviço;

2.15. O veículo agrícola deva ser entregue no local indicado, sendo obrigatório que o transporte seja feito através de prancha ou outro equipamento que permite realização do transporte;

2.16. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os veículo agrícola e os equipamentos agrícolas de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência será 12 (meses) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. 20.1. O pagamento será realizado em parcela única, de modo integral, através de transferência bancária em até 10 dias, após o recebimento definitivo das máquinas e equipamentos agrícolas e a regular apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

4.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

4.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

4.4.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmg@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

5.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Agric. Pec. Desenvol. Rural	1	374	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Setor Rural (Emenda Parl. Sen. Amilton Mourão)	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.712

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar o respectivo quantitativo deste Contrato;
- 6.1.2.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.3.** Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA informações complementares ou esclarecimentos que possam dar a mesma condições à regular execução do presente contrato.
- 6.1.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.5.** Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.6.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas, após a apresentação da nota fiscal com o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;
- 6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.2.** A contratada deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul, no raio de até 400 km, da sede do município de Quaraí/RS, para manutenção da garantia de fábrica.
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5.** A CONTRATADA dará plena e total garantia de fábrica do objeto fornecido pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município;
- 7.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 8.1.** A gestão e a fiscalização do objeto licitado serão feitas observando as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 13 de setembro de 2023.
- 8.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.
- 8.3.** A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por Portaria do Prefeito Municipal.
- 8.4.** A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;
- 8.5.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

9.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.2.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.2.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.2.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

9.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

9.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 9.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

10.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.5. A extinção do contrato poderá ser:

10.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.5.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

11.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

11.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: _____
CPF OU RG: _____

CPF OU RG: _____